



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 344/2023-GP/TCE

Natal, 28 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, incisos I, XVII e XXIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que **não haverá expediente** no exercício de 2024, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nas seguintes datas:

- I – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- II – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- III – 14 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas;
- IV – 28 de março, quinta-feira – Semana Santa;
- V – 29 de março, sexta-feira – Semana Santa;
- VI – 1º de maio, quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho
- VII – 30 de maio, quinta-feira – *Corpus Christi*;
- VIII – 24 de junho, segunda-feira – São João;
- IX – 03 de outubro, quinta-feira – Dia Estadual à Memória dos Mártires de Urucu e Cunhaú (feriado estadual);
- X – 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Servidor Público;
- XI – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República;
- XII – 20 de novembro, quarta-feira – Dia da consciência negra
- XIII – 21 de novembro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora da Apresentação (feriado municipal).
- XIV – 25 de dezembro, quarta-feira - Natal

Art. 2º Ficam **prorrogados** para o primeiro dia útil subsequente **os prazos** que se vencerem ou iniciarem nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Em decorrência dos feriados acima elencados, ficam desde já convocadas **sessões ordinárias** para julgamentos pelo Tribunal Pleno, com início às dez horas e trinta minutos, para as seguintes datas:

- I- 29 de maio (quarta-feira)
- I – 02 de outubro (quarta-feira);
- III – 18 de novembro (segunda-feira).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN